

LEI N° 3652, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o "Dia do Samba" no Município de Guararema e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E

EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Guararema o "Dia do Samba", a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo do mês de dezembro após o "Acender das Luzes" do Guararema Cidade Natal.
- Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Guararema.
- Art. 3° 0 "Dia do Samba" terá por objetivo preservar a raiz da cultura popular brasileira.
- Art. 4º Durante o "Dia do Samba" poderão ser desenvolvidas atividades e eventos, como a apresentação de cantores, grupos e instrumentistas de samba em locais estratégicos do Município.
- Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.



Assinado de forma digital por JOSE LUIZ EROLES FREIRE:06596583805 Dados: 2023.12.20 16:09:23 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



Assinado de forma digital por JULIANA LEITE DA SILVA:25469557804 Dados: 2023.12.20 17:08:45 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

JULIANA LEITE DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO